



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA 07/2015

Dispõe sobre a realização da distribuição manual dos Procedimentos Administrativos pelo Setor de Andamento Processual do DECON.

A **Promotora de Justiça e Secretária Executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – DECON, Ann Celly Sampaio Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 2º, 3º “caput” e §4º, da Lei Complementar Estadual nº 30, de 26 de julho de 2002 e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que a distribuição de Procedimentos Administrativos pelo Setor de Andamento Processual do DECON consiste em fase de relevante importância para a regular fruição do trabalho desempenhado pelas Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor;

Considerando que, após a sua atualização, o Sistema de Informações Nacionais de Defesa do Consumidor – SINDEC tem apresentado problemas pontuais, os quais, inclusive, já se encontram sob análise do Setor de Tecnologia e Informática da Procuradoria Geral de Justiça, bem como pelo Servidor Nacional do Ministério da Justiça;



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

Considerando que um dos problemas constatados tem impedido a distribuição automática dos Procedimentos Administrativos para as Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, resultando em paralisação do serviço e, portanto, acúmulo de Procedimentos no Setor de Andamento Processual; e

Considerando que foi noticiado a esta Secretaria Executiva que há aproximadamente duas semanas não tem sido possível realizar a distribuição automática dos Procedimentos Administrativos em razão da falha constatada no SINDEC, bem como que é possível, através do mesmo sistema, realizar a distribuição dos Procedimentos Administrativos, de forma manual, mediante inclusão de trâmite específico na guia de remessa;

RESOLVE DETERMINAR O QUE SE SEGUE:

Art. 1º. A distribuição de procedimentos administrativo para as Promotorias de Justiça poderá ser realizada manualmente, em caráter excepcional, diante da indisponibilidade momentânea da ferramenta específica de distribuição automática do SINDEC, mediante prévia e expressa autorização desta Secretaria Executiva, que se fará através de Ofício Circular interno.

Parágrafo Único: O Ofício Circular de que trata o *caput* deste artigo deverá informar o período de utilização da referida ferramenta, a fim de cientificar os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor, titulares ou em exercício, de que tal procedimento foi adotado, visando à continuidade dos trabalhos desempenhados nesta unidade ministerial.

Art. 2º. A distribuição manual deverá seguir todos os parâmetros traçados pelo SINDEC, devendo ser devidamente registrado o trâmite junto ao referido sistema, de forma igualitária entre as quatro Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor, devendo ser expedida a respectiva guia de remessa processual.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 3º. O procedimento de distribuição manual consiste em uma ferramenta temporária de movimentação processual, a qual somente poderá ser utilizada enquanto o SINDEC estiver inoperante para tal atividade, após atendidos os requisitos previstos no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 22 de abril de 2015

**Ann Celly Sampaio
Promotora de Justiça
Secretária Executiva
DECON/CE**